

PROJETO BÁSICO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2360.000108/2023-11

1. OBJETO

1.1 O objeto desta dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de aquisição de medicamentos e insumos farmacológicos para a enfermaria do IFRS – Campus Bento Gonçalves - itens não homologados na dispensa eletrônica 01/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

1.2 Da descrição, das quantidades, valor unitário e valor total:

Ite m	Descrição do objeto com especificações	Qtd total	Unidad e	Valor unitário	Valor Total
01	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CAFÉINA E DIIDROERGOTAMINA, CONCENTRAÇÃO: 350 MG + 100 MG + 1 MG (caixas com 12)	120	Compri midos	R\$ 1,24	148,80
02	MUCOPOLISSACARÍDEO, COMPOSIÇÃO: POLISSULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL	4	Bisnaga com 40g	R\$ 24,00	R\$ 24,90
03	EXTRATO, TIPO: EXTRATO GLICÓLICO, NOME COMUM: PRÓPOLIS, NOME BOTÂNICO: PROPOLIS WAX, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AMARELADO À CASTANHO. FRASCO 60ML	05	Frasco com 60ml	R\$ 28,90	R\$ 144,50
04	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG,G, CREME COM 15 GR	2	Bisnaga com 15g	R\$ 31,49	R\$ 62,98
05	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: MANTEIGA DE KARITÉ, ÓLEO DE OLIVA, GLICERINA, OUTROS COMPONENTES: EXTRATO DE COCO, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	3	Frasco 500 MI	R\$ 29,90	89,70
06	SULFACETAMIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, DOSAGEM: 74 MG + 21,67 MG,G, APRESENTAÇÃO: POMADA TÓPICA	1	Bisnaga com 50 gr	R\$ 18,30	R\$ 18,30
07	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M, POSSUI UMA LISTRA INDICADORA QUE CONFIRMA SE O PRODUTO PASSOU POR UM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MUDANDO DA COLORAÇÃO AMARELA PARA MARROM.	4	Rolo	10,90	R\$ 43,60
08	ÁLCOOL DE CEREAL 95 GL/ BOMBONAS 5 LITROS	25	Litros	R\$ 22,00	R\$ 550,00
09	APARELHO GLICOSIMETRO	1	Unidade	R\$ 59,90	R\$ 59,90

10	TIRAS/FITAS DO APARELHO GLICOSIMETRO - EMBALAGEM 50 UNIDADES	4	Embalag em 50 unidades	R\$ 69,90	R\$279,60
				VALOR TOTAL:	1.511,68

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Os medicamentos e insumos para a enfermagem do IFRS – Campus Bento Gonçalves são necessários para a realização de cuidados e procedimentos de enfermagem junto aos estudantes e servidores do campus, tanto de urgência como emergência, assim como para administrar medicações conforme prescrição médica. Com o retorno das aulas presenciais em Março/2023, existe a necessidade de atualizar o estoque de medicamentos, bem como comprar novos insumos para atendimento primário de saúde.

2.2. O setor de licitações operou a dispensa eletrônica 01/2023 em 08/02/2023, porém não obteve sucesso na homologação de todos os itens solicitados, por este motivo se faz necessário repetir o processo de compra na forma de dispensa de licitação.

3. DA FORMA DE ENTREGA E LOCAL

A entrega deve ser feita conforme, no endereço descrito na tabela a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO DE ENTREGA
IFRS –Campus Bento Gonçalves CNPJ: 10.637.926/0002-46 Contato: Coordenadoria de Assuntos Estudantis E-mail: cae@bento.ifrs.edu.br	Avenida Osvaldo Aranha, nº 540, Bairro Juventude Enologia – Bento Gonçalves – CEP: 95.700-206

3.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única);

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável da requisição de compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial apresentada pela contratada;

4.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 4.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2. São obrigações da Contratante:
 - 5.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
 - 5.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;
 - 6.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

7.2. O valor total da aquisição é de R\$ 1.511,68 (Hum mil quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

8. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES:170966; Natureza de despesa: 33903009, 33903011, 33903035; Fonte: 1000000000; PI: L20RLP6000I.

9. DO PAGAMENTO

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal ou fatura e do ateste das mesmas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa; de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

III - impedimento de licitar e contratar; no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, constatou-se que não há critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis nessa aquisição. Conforme prevê o referido Guia, “Em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade”, portanto, à vista das características do objeto desta demanda verificou-se que não há critérios de sustentabilidade aplicáveis para este caso.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente processo enquadra-se como Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

14. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

14.1. Justifica-se a não utilização de dispensa eletrônica para a referida contratação, em virtude de cumprir todas as condições previstas dispositivo legal, e por se tratar de itens revogados e não homologados na DISPENSA ELETRÔNICA 01/2023.

Bento Gonçalves, 24 de fevereiro de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Requisitante: Raquel Margarete Franzen de Avila
SIAPE 1360036
Enfermeira

Autoridade Competente da Requisição:
Rodrigo Vieira Luciano
SIAPE 1137885
Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Portaria IFRS/BG nº 360/2022

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da aquisição.

Encaminha-se para prosseguimento.

Bento Gonçalves 24 de fevereiro de 2023.

Luciana Pereira Bernd
Diretora Geral Substituta
IFRS *Campus* Bento Gonçalves
Portaria 140/2021
Siape: 1806114